

ACTA N° 18/09

02-09-09

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, Francisco António Galinha Orelha, realizou-se a décima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Orelha Pólvora, João Manuel Casaca Português e Francisco Xavier Candeias Fitas. -----

Faltou o Vereador Joaquim Soudo não tendo existido até ao momento qualquer justificação para o efeito. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Vereador Francisco Fitas refere que teve conhecimento que está a decorrer um inquérito nas piscinas a uma das funcionárias, pelo que pretende saber o ponto da situação e se possível que lhe seja fornecida alguma documentação. -----

O Sr. Presidente refere que o processo está em fase de averiguação pelo que não é possível de momento fornecer qualquer documento, assim que possível o fará. -----

Refere que houve uma discussão com o Sr. Cardoso e uma funcionária pelo que se está a averiguar o que realmente se passou, situação que se comenta na boca do povo, daí ter tomado esta decisão. -----

O Vereador João Português refere que hoje quer que lhe seja facultado o processo para consulta dos motivos que levaram ao despoletar da situação, inclusive cópia do despacho do Sr. Presidente que permite o despoletar da situação. -----

O Sr. Presidente refere que foi formalizada a candidatura ao QREN do Parque Empresarial no dia 28/08/09. -----

No prazo de 60 dias será conhecida a decisão. -----

Refere também que da parte da Câmara nunca houve qualquer interesse no atraso do projecto. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2009: € 591.389,58. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – CLÁUSULAS DO EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ADJUDICADO POR DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/07/2009, À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS. -----

Foram presentes à Câmara as cláusulas do empréstimo a longo prazo adjudicado, por deliberação de 22/07/2009 à Caixa Geral de Depósitos, cujo teor é o seguinte: -----

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – *Abertura de crédito.* -----

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – *Até € 332.727,60 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), uma parte do qual poderá ser co-financiados com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.* -----

3. FINALIDADE – *Financiamento do(s) seguinte(s) projecto(s) de investimento: - Requalificação do Parque Manuel António de Castro, em Cuba.* -----

4. PRAZO GLOBAL – *20 anos, a contar da data da primeira utilização de verba.* -----

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – *Os primeiros 36 meses do prazo.* -----

6. UTILIZAÇÃO: -----

6.1. *A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).* -----

6.2. *A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes à libertação de fundos.* -----

7. FORMA DE UTILIZAÇÃO – *As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4º Piso 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº 0276/000542/130, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Cuba.* --

8. TAXA DE JURO: -----

8.1. *O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 3 meses”, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período semestral de vigência do presente contrato (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto*

percentual mais próxima e acrescida de um “spread” de 1,9%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 3,128%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 3,16488%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08.

8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”. -----

8.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR. -----

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL: -----

9.1. No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **12 prestações trimestrais**, ocorrendo a primeira três meses após a data da primeira utilização de verba. -----

9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em 68 prestações trimestrais, de capital e juros, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 39 meses após a data da primeira utilização de verba. -----

10. REEMBOLSO ANTECIPADO – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

11. FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

12. MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 2% ao ano. -----

13. GARANTIA: -----

13.1. Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à Caixa as receitas municipais,

com excepção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas. -----

13.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial. -----

14. REFINANCIAMENTO – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----

15. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. Podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento. -----

16. DESPESAS – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

17. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. -----

18. INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento. -----

19. LEI APLICÁVEL E FORO – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

20. FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas. A aprovação da Assembleia Municipal

deverá ser obtida por maioria absoluta dos respectivos membros em efectividade de funções, nos termos do n.º 8 do art.º 38.º da Lei 2/2007, de 15/01. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar as cláusulas do contrato do empréstimo a longo prazo adjudicado à Caixa Geral de Depósitos em conformidade com o documento em anexo que passa a fazer parte integrante da minuta. -----

2 – CLÁUSULAS DO EMPRÉSTIMO A MÉDIO PRAZO ADJUDICADO POR DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/05/2009, À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS. -----

Foram presentes à Câmara as cláusulas do empréstimo a médio prazo adjudicado, por deliberação de 27/05/2009, à Caixa Geral de Depósitos, cujo teor é o seguinte: -----

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – *Abertura de crédito. -----*

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – *Até € 29.824,42 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta e dois cêntimos).-----*

3. FINALIDADE – *Pagamento de dívidas a fornecedores no âmbito do “Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado”, conforme listagem em ANEXO”.*

4. PRAZO GLOBAL – *3 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas. -----*

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – *30 dias, a contar da data do visto do tribunal de Contas. -----*

6. UTILIZAÇÃO: -----

6.1. *O Município apresentará um único pedido de desembolso, em conformidade com o disposto no número 37. da Resolução do conselho de Ministros n.º 34/2008. -----*

6.2. *A Caixa poderá solicitar a prova da aplicação dos fundos nos noventa dias seguintes à data da libertação do produto do empréstimo, podendo, porém, o Município tomar a iniciativa da sua apresentação. -----*

7. FORMA DE UTILIZAÇÃO – *O montante do empréstimo será libertado mediante pedido escrito da Câmara Municipal dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4.º Piso 1000-300 LISBOA) sendo creditado na conta de Depósitos à Ordem n.º 0276/000542/130, sediada na Agência da Caixa em Cuba, em nome do Município. -----*

8. TAXA DE JURO: -----

8.1. *O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 3 meses”, apurada com referência ao mês*

imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um “spread” de 1,67%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 2,645%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 2,67135%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08. -----

8.2. *Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”. -----*

8.3. *Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR. -----*

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL: *O capital e os juros serão pagos em 12 prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira três meses após a data do Visto do Tribunal de Contas. -----*

10. REEMBOLSO ANTECIPADO – *Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----*

11. FORMA DOS PAGAMENTOS – *Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----*

12. MORA – *Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano. -----*

13. GARANTIA: -----

13.1. *Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à Caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas. -----*

13.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial. -----

***14. REFINANCIAMENTO** – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----*

***15. DESPESAS** – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----*

***16. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. -----*

***17. INFORMAÇÃO DIVERSA** – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento. -----*

***18. LEI APLICÁVEL E FORO** – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----*

***19. FORMALIDADES** – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas, sendo que a aprovação pela da Assembleia Municipal deverá ter em conta o disposto no número 8 do artigo 38º da Lei 2/2007, de 15/01. -----*

-----ANEXO-----

*Fornecedores e dívidas a amortizar com o produto do empréstimo a celebrar com a
Caixa Geral de Depósitos*

<i>NOME</i>	<i>NIF</i>	<i>Nº E DATA FACTURA</i>	<i>MONTANTE (€)</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>400 09/10/2008</i>	<i>5.396,38</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>415 09/10/2008</i>	<i>15.079,68</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>464 12/11/2008</i>	<i>626,06</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>452 12/11/2008</i>	<i>5.526,68</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>492 11/12/2008</i>	<i>224,83</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>482 11/12/2008</i>	<i>2.111,22</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>9 07/01/2009</i>	<i>365,06</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>47 06/02/2009</i>	<i>443,96</i>
<i>AMCAL – Assoc. Mun. do Alentejo Central</i>	<i>503166936</i>	<i>72 05/03/2009</i>	<i>50,55</i>

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores da CDU, delibera aprovar as cláusulas do contrato do empréstimo a médio prazo adjudicado à Caixa Geral de Depósitos em conformidade com o documento em anexo que passa a fazer parte integrante da minuta. -----

3 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO ITINERANTE. -----

Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba licença de recinto itinerante para a realização de uma “tourada à moda alentejana” que pretende realizar nos próximos dias 06 e 07 de Setembro de 2009, pelas 17horas, na Praça de Touros, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 60/09, ao abrigo do disposto no artº 18º do Dec-Lei nº 309/2002, de 16/12, ponto 1, delibera conceder a licença de recinto itinerante requerida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba. -----

4 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – PEDIDO DE LICENÇA PARA RECINTO ITINERANTE. -----

Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba licença de recinto itinerante para a realização de uma “Corrida de Touros” que pretende realizar no próximo dia 05 de Setembro de 2009, pelas 17horas, na Praça de Touros, em Cuba. - A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 61/09, ao abrigo do disposto no artº 18º do Dec-Lei nº 309/2002, de 16/12, ponto 1, delibera conceder a licença de recinto itinerante requerida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba. -----

5 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, licença especial de ruído para a realização de uma Corrida de Touros, na Praça de Touros em Cuba, no próximo dia 05/09/2009 com o horário compreendido entre as 17h 00m e as 20h 30m. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Secção Administrativa nº 54/09e ao abrigo do disposto no artº. 15º do DL 9/2007, de 17/01, delibera emitir a licença especial de ruído no horário compreendido entre as 17h 00m e as 20h 30m, devendo o requerente tomar todas as medidas necessárias para a prevenção e redução de ruído. -----

6 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA/SPORTING CLUBE DE CUBA/SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1º DE DEZEMBRO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

Solicita a Associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, o Sporting Clube de Cuba e a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização de uma tourada de cavaleiros e duas garraíadas nos próximos dias 05, 06 e 07 de Setembro de 2009 com o intuito de angariar fundos para as três instituições. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 62/09, ao abrigo do disposto no art.º 10º do Cap. III da Tabela de Taxas, Licenças e Tarifas da Câmara, tendo em conta o fim a que se destina, delibera isentar as três instituições acima referenciadas do pagamento das taxas devidas. -----

7 – DIVERSÕES SIMÕES, LDA. – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita Diversões Simões, Lda., licença especial de ruído para o divertimento infantil King Kong a instalar na Feira Anual de Cuba 2009 nos próximos dias 04 a 07 de Setembro com o horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Secção Administrativa nº 58/09, ao abrigo do disposto no artº. 15º do DL 9/2007, de 17/01, delibera emitir a licença especial de ruído no horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h 00m, devendo o requerente tomar todas as medidas necessárias para a prevenção e redução de ruído. -----

8 – DIVERSÕES SIMÕES, LDA. – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita Diversões Simões, Lda., licença especial de ruído para o divertimento infantil S. Francisco a instalar na Feira Anual de Cuba 2009 nos próximos dias 04 a 07 de Setembro com o horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Secção Administrativa nº 59/09, ao abrigo do disposto no artº. 15º do DL 9/2007, de 17/01, delibera emitir a licença especial de ruído no horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h 00m, devendo o requerente tomar todas as medidas necessárias para a prevenção e redução de ruído. -----

9 – ANTÓNIO JOSÉ FIGUEIRA TARECO – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CUBA’S CAFÉ GALERIA, EM CUBA. -----

Solicita António José Figueira Tareco autorização para prolongar o horário de funcionamento do Cuba’s Café Galeria, de que é proprietário, até às 06h00, no próximo dia 03 de Setembro de 2009 para a realização de uma festa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 51/09, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 2º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba delibera conceder a prorrogação solicitada. -----

10 – ANTÓNIO JOSÉ ZORRINHO VIEIRA DE LIMA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM. -----

Solicita António José Zorrinho Vieira de Lima, certidão comprovativa de que o arranque de 200 oliveiras no prédio rústico artº 452-E, sito em “Vale de Cuba e Presas”, do Concelho de Cuba, não contraria o disposto no PDM.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica delibera emitir a referida certidão, uma vez que o prédio está inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante. -----

11 – JOSÉ LUIS PALMA LOPES – PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA A HOSPEDARIA DO CARMO, EM CUBA. -----

Solicita José Luís Palma Lopes que lhe seja atribuído um lugar de estacionamento frente à fachada do seu estabelecimento - Hospedaria do Carmo – sito no Largo São João de Deus, nº 1, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera atribuir o lugar de estacionamento proposto nos moldes definidos na mesma, bem como a sua marcação pelos técnicos da Câmara e a colocação da sinalética apropriada. -----

Mais delibera que o período previsto para cargas e descargas seja fixado em 15 minutos.

12 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE VILA ALVA – PEDIDO DE SUBSÍDIO. ----

Solicita a Associação de Jovens de Vila Alva a atribuição de um subsídio destinado à aquisição de equipamento para mobilar a sede da referida Associação. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 42/09, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera atribuir à Associação de Jovens de Vila Alva um subsídio no valor de € 200, destinado ao fim pretendido. -----

13 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA RUIVA – PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Ruiva a atribuição de um subsídio destinado a fazer face às despesas com a organização das Festas de Santa Maria a realizar nos dias 14 e 15 de Agosto de 2009. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 43/09, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera atribuir à Junta de Freguesia de Vila Ruiva um subsídio no valor de € 1.000, destinado ao fim pretendido. -----

14 – LUIS FILIPE CLHEGAS RIBEIRO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que revoga o despacho de deferimento do pedido de licença especial de ruído atribuída a Luís Filipe Calhegas Ribeiro para a actividade de Karaoke a realizar no Bar do Jardim dos Combatentes nos dias 22 e 23 de Agosto de 2009, que por lapso foi feito. -----

Tratou-se de um acto que não permitiu reunir atempadamente a Câmara, pelo que está sujeito a ratificação. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar o despacho do seu Presidente que revoga o deferimento do pedido de licença especial de ruído para a actividade de Karaoke a realizar no Bar do Jardim dos Combatentes nos dias 22 e 23 de Agosto de 2009. -----

15 – SERVIÇO DE ACÇÃO SÓCIO-CULTURAL – CLARIFICAÇÃO DO CONCEITO DE “RESIDENTE DO CONCELHO” NO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara uma informação do Serviço de Acção Sócio-Cultural relativa à clarificação do conceito de “residente do concelho” no Regulamento do Cartão Jovem Municipal, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera alargar o conceito “residente no concelho” às situações propostas na informação, salvaguardando que nestas situações o prazo de validade no cartão é de 1 ano. -----

16 – ASSOCIAÇÃO CRISTOVÃO COLON - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO. -----

Em virtude da solicitação efectuada pela Associação Cristovão Colon de cedência de um espaço físico para funcionamento da sede, foi presente à Câmara informação do SAJ nº 95/09 e a minuta do contrato de comodato a celebrar com a referida entidade, documentos que se anexam à presente minuta e se dão por integralmente reproduzidos.

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação Cristovão Colon. -----

17 – SERVIÇO DE ACÇÃO SÓCIO-CULTURAL – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO. -----

Foi presente à Câmara informação do Serviço de Acção Sócio Cultural da qual consta a relação dos alunos que têm direito aos apoios em cantina e/ou livros e materiais escolares no âmbito do Pré-Escolar e 1º Ciclo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera conceder apoio aos alunos referidos nos quadros anexos à dita informação. -----

18 – CDU - COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL DIVERSO. -----

Solicita a CDU – Comissão Concelhia de Cuba, no âmbito da apresentação pública das listas às Eleições Autárquicas, a cedência do Auditório Exterior do Centro Cultural e do espaço exterior envolvente bem como a disponibilização de 1 palco, material de som e iluminação pública com gambiarras do referido espaço, no próximo dia 03 de Outubro de 2009. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 44/09, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera ceder à CDU – Comissão Concelhia de Cuba os espaços públicos requeridos bem como o material solicitado no dia pretendido, a título gratuito. -----

19 – CDU - COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL DIVERSO. -----

Solicita a CDU – Comissão Concelhia de Cuba, no âmbito da Apresentação Pública das Listas às Eleições Autárquicas de 2009, que lhe seja cedido, 1 palco, 1 palanque, material de som, 150 cadeiras, 6 mesas, 3 grelhadores, iluminação pública com gambiarras bem como os Espaços Públicos ao ar livre, nas freguesias, onde habitualmente são realizados este tipo de eventos, respectivamente, em Faro do Alentejo, Albergaria dos Fusos, Vila Alva e Vila Ruiva, nos dias 19/09/09, 25/09/09, 04/10/09 e 05/10/09. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 45/09, delibera ceder à CDU – Comissão Concelhia de Cuba o material solicitado bem como a utilização dos Espaços Públicos, nos dias pretendidos, a título gratuito. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

Foi requerido ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a aprovação dos projectos e o licenciamento das seguintes obras particulares: -----

INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

20 – ANDRÉ BARRIOS SERPA SOARES PALMA – PROCESSO Nº 5205/09. ----

Viabilidade para instalação de uma tenda (estrutura amovível) nos prédios nºs 119 e 76-C – “Bejas de Cima”, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera deferir a pretensão do requerente uma vez existir compatibilidade entre a mesma e os preceitos legais por se tratar de uma instalação amovível (Tenda) não havendo obras de

edificação ou de destruição do coberto vegetal. Contudo, deve ser confirmada pelo requerente junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-Beja) essa mesma compatibilidade. -----

PROJECTO DE ARQUITECTURA: -----

21 – LUCIANO VAZ DE SOUSA DANTAS – PROCESSO Nº 28/09. -----

Remodelação e ampliação de habitação sita na Rua Nova, 1, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera aprovar o projecto de arquitectura, devendo o requerente, no prazo de 6 meses a contar da sua notificação, apresentar os projectos das especialidades indicados na referida informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL: -----

22 – ANTÓNIO JOAQUIM DIREITINHO POMARES – PROCESSO Nº 17/09. --

Construção de Alpendre no prédio sito na Rua 1º de Maio, nº 15, em Albergaria dos Fusos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento, fixando o prazo de 5 meses para execução da obra. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artº. 83º da L 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera incluir na ordem do dia, dada a urgência de deliberação, os seguintes assuntos: -----

23 – CDU - COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL DIVERSO. -----

Solicita a CDU – Comissão Concelhia de Cuba, no âmbito da Apresentação Pública das Listas às Eleições Autárquicas de 2009, que lhe seja cedido o Pavilhão de Exposições e o espaço envolvente bem como 1 palco, material de som, cadeiras e mesas (existentes no Pavilhão de Exposições) e iluminação pública com gambiarras do espaço envolvente no próximo dia 18 de Setembro de 2009. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 46/09, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ceder à CDU – Comissão Concelhia de Cuba o material solicitado bem como a utilização do Pavilhão de Exposições e respectivo espaço envolvente, no dia pretendido, a título gratuito. -----

24 – CDU - COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL DIVERSO. -----

Solicita a CDU – Comissão Concelhia de Cuba, no âmbito da Apresentação Pública das Listas às Eleições Autárquicas de 2009, que lhe seja cedido material de som bem como o Centro Cultural de Cuba no próximo dia 19/09/09. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 47/09, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ceder à CDU – Comissão Concelhia de Cuba o material solicitado bem como a utilização do Centro Cultural de Cuba, no dia pretendido, a título gratuito. -----

25 – PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL. -----

Solicita o PSD – Partido Social Democrata, no âmbito da Apresentação Pública das Listas às Eleições Autárquicas 2009, que lhe seja cedido, 1 palco e respectiva montagem, som e iluminação, 20 mesas compridas, 200 cadeiras, pratos e talheres bem como bem como a utilização do Espaço Público – Largo Conde da Esperança no próximo dia 12 de Setembro de 2009. -----

Mais solicita o requerente, no caso de existir alteração meteorológica, a cedência do Centro Cultural de Cuba para a realização do referido evento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 48/09, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ceder ao PSD – Partido Social Democrata o material solicitado bem como a utilização do Largo Conde da Esperança, no dia pretendido, a título gratuito. -----

Mais delibera a Câmara, que caso exista alteração meteorológica ceder ao PSD a utilização do Centro Cultural de Cuba. -----

26 – FILIPE DOS SANTOS DA FONSECA – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PARTELARIA YORK, EM CUBA. ----

Solicita Filipe dos Santos da Fonseca autorização para alargar o horário de funcionamento da Pastelaria York, de que é cessionário, com abertura do estabelecimento às 06h00m, nos próximos dias 05 e 06 de Setembro de 2009 por ocasião da Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 63/09, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 2º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba delibera conceder o alargamento de horário solicitado. -----

27 – DÉCIO JOSÉ SOARES PINTO – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DECI'S CAFÉ, EM CUBA. -----

Solicita Décio José Soares Pinto autorização para prolongar o horário de funcionamento do Deci's Café, de que é proprietário, até às 07h00, nos próximos dias 05 e 06 de Setembro de 2009 por ocasião da Feira Anual. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 66/09, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 2º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba delibera conceder a prorrogação solicitada. -----

28 – FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita Francisco Manuel Rosa Bicho, licença especial de ruído para o carrossel infantil Lusitano a instalar na Feira Anual de Cuba 2009 nos próximos dias 04 a 07 de Setembro com o horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Secção Administrativa nº 65/09, ao abrigo do disposto no artº. 15º do DL 9/2007, de 17/01, delibera emitir a licença especial de ruído no horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h 00m, devendo o requerente tomar todas as medidas necessárias para a prevenção e redução de ruído. -----

29 – JOSÉ LUIS MENDONÇA – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita José Luís Mendonça, licença especial de ruído para a sua Pista de Carros de Choque a instalar na Feira Anual de Cuba 2009 nos próximos dias 04 a 07 de Setembro com o horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Secção Administrativa nº 64/09, ao abrigo do disposto no artº. 15º do DL 9/2007, de 17/01, delibera emitir a licença especial de ruído no horário compreendido entre as 17h 00m e as 02h 00m, devendo o requerente tomar todas as medidas necessárias para a prevenção e redução de ruído. -----

30 – LOCAIS DE AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL – ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do seu Presidente que determinou os locais, nos termos do nº 3 do artº. 7º da Lei nº 97/88, de 17/08, onde pode ser afixada propaganda eleitoral no concelho de Cuba, no âmbito da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais a realizar no próximo dia 11 de Outubro de 200, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 50/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Presidente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA: -----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que foi aprovada em minuta, no final da reunião, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

E eu, Maria Jacinta Cardoso Grilo, Assistente Técnica da Câmara Municipal, a redigi e assino com, o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,